



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RECIBO DE FORNECIMENTO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA

Modalidade: **CONCORRÊNCIA Nº 01/2013**

Processo Nº 05-2013000002224.

Objeto: Execução das Obras e Serviços de Pavimentação e Drenagem dos Bairros Serra de Santa Cruz e Residencial Alto das Colinas do Município de Taquarana-AL.

| | |
|---|------------------------|
| <p>A Empresa _____</p> <hr/> <p>CNPJ nº _____ retirou este</p> <p>Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer</p> <p>alteração pelo email _____ ou pelo</p> <p>fax: _____.</p> <p>_____, aos ____ / ____ / 2013</p> <p>_____</p> <p>(Assinatura)</p> | <p>CARIMBO DE CNPJ</p> |
|---|------------------------|

OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI, FAZ-SE-Á SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A COMISSÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES CERTAMES DIRETAMENTE AO LICITANTE.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 01/2013

| | Página |
|---|--------|
| Preâmbulo | 2 |
| I - Do Objeto da Licitação | 2 |
| II - Das Condições de Participação | 3 |
| III - Dos Prazos | 3 |
| IV - Dos Recursos Financeiros | 4 |
| V - Da Contratação | 4 |
| VI - Das Garantias | 4 |
| VII - Do Pagamento | 5 |
| VIII - Do Reajustamento | 5 |
| IX - Das Penalidades | 5 |
| X - Da Fiscalização | 6 |
| XI - Do Recebimento das Obras e Serviços | 6 |
| XII - Da Habilitação | 6 |
| XIII - Da Proposta de Preços | 8 |
| XIV - Do Recebimento dos Documentos e Propostas | 9 |
| XV - Da Avaliação dos Documentos | 9 |
| XVI - Da Avaliação das Propostas | 9 |
| XVII - Da Avaliação Final | 10 |
| XVIII - Dos Recursos | 10 |
| XIX - Da Homologação e da Adjudicação | 10 |
| XX - Das Disposições Gerais | 10 |



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2013

A Prefeitura Municipal de Taquarana, com sede na Pça. Papa João Paulo II, 04, Centro, Taquarana-AL, torna público para conhecimento dos interessados através de sua Comissão Permanente de Licitação-Obras, devidamente designada pela Portaria nº119/2013, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá às 10:00 horas do dia 20 de agosto de 2013, em sessão pública, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação-Obras, localizada no Rua Cícero Rodrigues, 47, Centro, Taquarana-AL, Estado de Alagoas, Documentos de Habilitação e Propostas de Preços para a execução das obras e serviços abaixo discriminados, na modalidade de Concorrência, obedecendo rigorosamente aos termos, instruções, projeto, especificações técnicas e condições contidas neste Edital.

A presente licitação e a contratação dela decorrente tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

O certame seletivo será do tipo menor preço e será executado no regime de empreitada por preços unitários.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Comissão de Licitação, e serão fornecidos, no horário das 08:00 às 13:00, até o dia 15/08/2013, mediante preenchimento de Recibo de Edital.

I. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

I.1 - A presente licitação tem como objeto à execução das obras e serviços de pavimentação e drenagem dos Bairros Serra de Santa Cruz e Residencial Alto das Colinas do Município de Taquarana-AL, de conformidade com as especificações contidas no Projeto Básico que integra este instrumento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

I.2 - As obras e serviços deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

I.3 - Todas as despesas decorrentes da execução das obras e serviços, objeto desta licitação, serão por conta da LICITANTE vencedora.

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

II.1 - Somente poderão participar da presente licitação empresas da construção civil regularmente constituída e em operação no território nacional.

II.2- É vedada a participação de empresas submetidas a sanções administrativas declaratórias de inidoneidade, suspensivas do direito de participar em licitações públicas ou impedidas de que contratem com órgãos da administração federal, estadual ou municipal

II.3- Neste certame seletivo é vedado ainda, a participação de empresas em consórcio.

II.4 - Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II.5 - O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

II.6 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

II.7 - Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro;

II.8 - Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

II.9 - Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;

II.10 - Empresa que esteja proibida pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.

II.11 - Sociedades cooperativas de mão-de-obra.

III. DOS PRAZOS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

III.1 - O prazo para execução e conclusão das obras e serviços objeto desta licitação será de 12 (doze) meses consecutivos, prazo este a ser contado a partir da Ordem Inicial dos Serviços, de conformidade com o cronograma físico-financeiro.

III.2 - A eventual reprovação das obras e serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alteração dos prazos, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

III.3 - O prazo para conclusão das obras e serviços poderá ser alterado nas hipóteses previstas no contrato.

III.4 - O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua apresentação.

IV. DOS RECURSOS FINANCEIROS

IV.1 - Para pagamento das obras e serviços decorrentes desta licitação os recursos financeiros são provenientes da funcional programática 07.00.15.451.0330.101-, elemento de despesas 4490.51.1.0600 e 4490.51.1.0010 - contrato de Financiamento nº 0351.702-08/2011/MCIDADES/PAC 2 – GRUPO 3/Financiamento FFGTS-Pró-Transporte.

V. DA CONTRATAÇÃO

V.1 - A LICITANTE vencedora deverá assinar o contrato na conformidade com minuta anexa a este Edital, até 03 (três) dias consecutivos depois de notificada pela PREFEITURA.

V.2 - No caso da empresa vencedora não comparecer para a assinatura do respectivo instrumento de contrato no prazo supracitado, contado a partir da data da notificação, a PREFEITURA ficará com a liberdade, e a seu critério, de convocar as demais sucessivamente, na ordem de classificação, com preço e prazo da proposta vencedora.

V.3 - O presente Edital será parte integrante do contrato e a Minuta de Contrato anexa, integra este instrumento.

V.4 - Mediante prévia e expressa aprovação da PREFEITURA, a CONTRATADA poderá subcontratar partes das obras e serviços.

V.5 - A LICITANTE vencedora que vier a ser contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. Também providenciará a remoção de resíduos, entulhos, etc., decorrentes da movimentação das obras, bem como a recuperação e reconformação de áreas danificadas pelo uso do solo ou jazidas de qualquer natureza. Serão ainda



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

removidas construções e instalações provisórias de qualquer natureza que tenham sido efetuadas pela CONTRATADA.

VI. DAS GARANTIAS

VI.1 - É condição indispensável para que ocorra o pagamento da fatura referente à primeira medição, a prestação pela CONTRATADA, da garantia de execução correspondente a 3% (três por cento) do valor global do contrato.

VI.2 - O valor prestado em garantia de execução responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta do objeto e pelas eventuais multas aplicadas independentes de outras cominações legais.

VI.3 - A garantia poderá ser efetuadas em qualquer das modalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

VI.4 - A garantia de execução ou seu saldo, será devolvida 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto contratado. Quanto às garantias de participação, serão as mesmas devolvidas aos participantes, concluído o evento licitatório e formalizado o respectivo contrato.

VII. DO PAGAMENTO

VII.1 - As medições serão parciais e os pagamentos serão efetuados, com base em valores apurados mensalmente em medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma, e nos preços unitários constantes do contrato.

VII.2 - As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas das respectivas folhas de medição que conterão o visto da fiscalização.

VII.3 - O pagamento de cada fatura se realizará até 10 (dez) dias consecutivos contados da data da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

VII.4 - Ao requerer o pagamento da primeira medição, a CONTRATADA deverá anexar o comprovante de registro do contrato junto ao CREA, nos termos da Resolução nº 257 de 19.09.78 do CONFEA, sob pena de não receber o pagamento da referida medição.

VII.5 - Ocorrendo atraso de pagamento de fatura não sendo provocado pela CONTRATADA, a mesma será corrigida monetariamente de acordo com a variação do IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período compreendido entre a data do vencimento e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a legislação específica.

VIII. DO REAJUSTAMENTO

Fone/Fax: (82) 3425-1398, Pça João Paulo II 604, Centro. Taquarana – AL CEP 57.640-000
Email – cpl.taquarana@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

VIII.1 - Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses, na forma da Lei Federal nº 9.069 de 29.06.95. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC.

IX. DAS PENALIDADES

IX.1 - Ocorrendo inadimplência na fase licitatória ou durante a execução do contrato, descumprimento ou desconsideração de qualquer das cláusulas do instrumento contratual, ficará a contratada sujeita a aplicação das sanções e penalidades previstas na lei que rege a espécie e contidas na minuta do contrato.

X. DA FISCALIZAÇÃO

X.1 - As obras e serviços serão fiscalizadas por técnicos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que serão credenciados pelo Secretário de Obras e Infraestrutura do Município, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício de suas funções.

XI. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

XI.1 - As obras e serviços objeto desta licitação serão recebidas por uma comissão de técnicos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, devidamente designada.

XI.2 - O recebimento dar-se-á mediante termos de recebimento, provisório e definitivo na forma prevista no contrato.

XI.3 - As obras e serviços somente serão recebidas, após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais documentos que o integram.

XII. DA HABILITAÇÃO

XII.1 - Cada LICITANTE deverá entregar a Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, as PROPOSTAS constituídas pelos seguintes documentos:

- * Envelope A - Documentos de Habilitação
- * Envelope B - Proposta de Preços

XII.2 – O envelope A, contendo os Documentos de Habilitação deverá ser assim identificado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

Fone/Fax: (82) 3425-1398, Pça João Paulo II 704, Centro. Taquarana – AL CEP 57.640-000
Email – cpl.taquarana@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº01\2013
ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(NOME DA LICITANTE)

A apresentação dos Documentos de Habilitação abaixo discriminados é obrigatória e deverão estar contidos no Envelope "A" devidamente lacrado. Tais documentos, em original ou cópia autenticada, deverão ser apresentados em uma única via, numerados, rubricados, sem rasuras, e se constituem dos seguintes:

- 1) - cédula de identidade;

- registro comercial, no caso de empresa individual;

-ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

-inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

-decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2) Certidão de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA;

3) Comprovação, através de Atestados, da experiência da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação. O(s) Atestado(s), emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado deverá (ao) ser acompanhados da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA, e que deverão corresponder às parcelas de maior relevância e valor significativo, a saber:

| Nº | DESCRIÇÃO | | QUANT. |
|----|---|----------|-------------------------|
| 01 | Pavimento em Paralelo | | 36.239,67m ² |
| 02 | Drenagem assentamento de tubo | 400,00 | 257,87m ² |
| | | 600,00 | 366,40m ² |
| | | 1.000,00 | 186,20m ² |
| 03 | Berço de concreto para assentamento dos tubos, 1:3:6. | | 248,01m ² |



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- (3.1) licitante que se valer do acervo técnico de seus responsáveis técnicos, deverá comprovar que os mesmos fazem parte de seu quadro, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do(s) profissional(is), com a chancela do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da Junta Comercial ou certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA.
- 4) Comprovação, através de atestados de que a licitante possua em seu quadro técnico permanente, responsável (s) técnico (s) com experiência na execução de obras de características semelhantes com as do objeto desta licitação. O (s) atestado(s) deverá (ao) ser apresentado (s) juntamente com a CAT (Certidão de Acervo Técnico).
- 5) Comprovação de visita ao local das obras, pelo responsável técnico da LICITANTE, ocorrida há pelo menos 03 (três) dias antes da data fixada para o recebimento dos Documentos e Propostas, mediante documento expedido pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- 6) Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis, do último exercício ou de 2012. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços autenticados e arquivados na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionado expressamente o número do livro "Diário", com o termo de abertura e de encerramento, e as folhas em que cada balanço se acha regularmente inscrito.

A situação financeira da licitante será avaliada através do demonstrativo de cálculo dos índices de liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), assinado por contador registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), os quais deverão ser calculados na forma abaixo e obedecer os seguintes parâmetros:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo prazo/ Passivo Circulante + Exigível a Longo prazo, maior ou igual a 2.,0

LC = Ativo Circulante/passivo Circulante, maior ou igual a 2,0

ET = Exigível Total/ Ativo total, menor ou igual a 0,40.

- 7) Prova de que dispõe de capital social integralizado e registrado, em valor igual ou superior a R\$ 267.067,00 (duzentos e sessenta e sete mil, sessenta e sete reais);

Fone/Fax: (82) 3425-1398, Pça João Paulo II 904, Centro. Taquarana – AL CEP 57.640-000
Email – cpl.taquarana@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 8) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da empresa, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação das propostas, caso não esteja expresso na mesma o seu prazo de validade;
- 9) Prova de quitação junto as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal da sede da empresa;
- 11) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social -INSS (Certidão Negativa de Débito - CND);
- 12) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF);
- 13) Certidão Negativa de débitos Federais (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho (inciso IV do Art. 27, o pela Lei nº 12.440, de 7.07.2011).
- 14) Declaração, sob as penalidades da lei, de superveniência de fato impeditivo de habilitação.

XII.3 - Serão consideradas inabilitadas as LICITANTES quando fatos supervenientes à habilitação, só posteriormente chegados ao conhecimento da Comissão Permanente de Licitação, possam justificar o reexame dos requisitos de habilitação jurídica, técnica, financeira e fiscal das anteriormente consideradas habilitadas, mesmo após a abertura dos Envelopes das Propostas.

XII.4 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentos para habilitação exigidos neste Edital. A Comissão Permanente de Licitação poderá exigir em qualquer oportunidade, os esclarecimentos complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e compreensão das propostas apresentadas.

XII.5 - Será admitido apenas 01 (um) representante formalmente credenciado pela empresa interessada.

XII.6 - Não serão objeto de exame ou deliberação os fatos ou alegações não pronunciadas ao encerramento de cada sessão, bem como as não inseridas nas respectivas atas. Não cabendo, conseqüentemente, aos ausentes o direito a qualquer reclamação.

XIII. DA PROPOSTA DE PREÇOS

XIII. 1 - O Envelope "B" contendo a Proposta de Preços, deverá ser assim identificado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2013
Fone/Fax: (82) 3425-1398, Pça João Paulo II, 004, Centro. Taquarana – AL CEP 57.640-000
Email – cpl.taquarana@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
(NOME DA LICITANTE)

XIII.2 - As Propostas de Preços - Envelope "B" serão entregues em envelopes fechados, juntamente com Envelope "A" - Documentos de Habilitação, na data, hora e local determinados no preâmbulo deste Edital, impressas em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente numeradas, rubricadas e assinada por representante legal, contendo, obrigatoriamente, as peças adiante especificadas:

- (a) Carta-Proposta da qual constarão, necessariamente, os seguintes elementos:
- (a.1) Preço global da proposta, em algarismo e por extenso, de acordo com a planilha orçamentária, expresso em Real;
 - (a.2) Prazo de execução das obras;
 - (a.3) Prazo de validade da proposta que deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de entrega da mesma;
 - (a.4) Indicação do nome, CPF/MF e cargo na empresa, do responsável legal que deverá assinar o contrato caso seja vencedora.
- (b) Planilha Orçamentária, elaborada segundo modelo fornecida pela PREFEITURA, de que constarão todos os preços unitários e totais, incluindo todas as despesas diretas e indiretas correspondentes bem como o preço global para execução das obras objetivadas.
- (c) Cronograma físico-financeiro.
- (c.1) Pelo sistema de barras, a evolução física das obras ao longo do prazo de execução;
 - (c.2) Em percentuais do valor total da proposta, o cumprimento de cada item de serviço ao longo da execução das obras;
 - (c.3) Valor do faturamento mensal previsto;
 - (c.4) Valor acumulado do faturamento previsto, ao longo da execução das obras.
 - (c.5) Composição dos Preços e detalhamento do BDI, com valor percentual calculado pela fórmula:

| LEGENDA | ITENS QUE COMPÕEM A FÓRMULA DO B.D.I. | % |
|----------|---------------------------------------|-------------|
| I | DESPESAS FISCAIS | |
| | PIS | 0,65 |
| | COFINS | 3,00 |
| | ISS | 2,50 |
| | SOMA | 6,15 |
| X | DESPESAS INDIRECTAS | |
| | GARANTIA | 0,30 |
| | RISCOS | 0,53 |
| | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | 5,25 |



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

| | | |
|----------|--|-------------|
| | SOMA | 6,08 |
| Y | DESPESAS FINANCEIRAS | |
| | DESPESAS FINANCEIRAS INCIDENTE SOBRE O TOTAL DOS CUSTOS, DESPESAS FISCAIS | 1,00 |
| | SOMA | 1,00 |
| Z | LUCRO | |
| | LUCRO INCIDENTE SOBRE O TOTAL GERAL DOS CUSTOS E DESPESAS, EXCLUÍDAS AS DESPESAS FISCAIS | 9,50 |
| | SOMA | 9,50 |

FÓRMULA UTILIZADA PARA O CÁLCULO DO B.D.I

$$\text{B.D.I} = \frac{(1+X) \times (1+Y) \times (1+Z)}{1 - I} - 1$$

Substituindo os valores, teremos:

$$\text{B.D.I} = \frac{(1+0,0608) \times (1+0,0100) \times (1+0,0950)}{1 - 0,0615} - 1$$

$$\text{B.D.I} = \frac{1,0608 \times 1,0100 \times 1,0950}{1 - 0,0615} - 1 = \frac{1,17319}{0,9385} - 1$$

$$\text{B.D.I} = 1,25006 - 1 = 0,25006 = 25,00\%; \text{ ou seja,}$$

$$\text{B.D.I} = 25\%$$

XIII.3 - Ocorrendo divergência entre os valores dos preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. No caso de discrepância entre valores expostos em algarismos e as correspondentes indicações por extenso, dar-se-á prevalência a estes últimos.

XIV. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

XIV.1 - Os Documentos de Habilitação e as Proposta de Preços condicionados nos envelopes "A" e "B" serão recebidos simultaneamente pela Comissão Permanente de Licitação na data, hora e local indicado neste Edital.

XIV.2 - A Carta de Credenciamento deverá ser firmada pelo representante legal da empresa, condição esta a ser comprovada pelo contrato social que se fará junto, onde se

Fone/Fax: (82) 3425-1398, Pça João Paulo II, 204, Centro. Taquarana – AL CEP 57.640-000
Email – cpl.taquarana@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

conterá além da nomeação e da qualificação do credenciado, a outorga de poderes para representar a Licitante em todos os atos do procedimento licitatório.

XIV.3 - A Comissão Permanente de Licitação somente receberá Documentos e Propostas que lhes forem entregues pessoalmente pelos representantes credenciados.

XV. DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

XV.1 - Na mesma data, será procedida à abertura dos Envelopes contendo os Documentos de Habilitação, que serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelas LICITANTES presentes.

XV.2 - Os Envelopes contendo as Propostas de Preços permanecerão inviolados e sob a guarda da Comissão.

XV.3 - Após o exame e julgamento da Documentação, que poderá ocorrer, a critério da Comissão Permanente de Licitação, na mesma ou em outra sessão, será comunicado o resultado da fase habilitatória, com a convocação das empresas habilitadas para a fase seguinte do certame.

XV.4 - À PREFEITURA reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos ou comprovações de documentos apresentados.

XV.5 - Serão inabilitadas as LICITANTES cuja documentação se apresente incompleta ou, irregular, na forma das exigências deste instrumento.

XV.6 - Será devolvido inviolado o Envelope "B" das LICITANTES que não forem habilitadas, decorrido o prazo legal sem interposição de Recurso, tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento do recurso.

XV.7 - Será lavrada a ata circunstanciada do evento, contendo as principais ocorrências, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas participantes.

XVI. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

XVI.1 - Na data, hora e local designada pela Comissão Permanente de Licitação será procedida à abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços das LICITANTES habilitadas, cujo conteúdo será rubricado pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das empresas.

XVI.2 - A PREFEITURA através da sua Comissão Permanente de Licitação apreciará as Propostas de Preços das LICITANTES habilitadas, desclassificando aquelas que:

Fone/Fax: (82) 3425-1398, Pça João Paulo II, 304, Centro. Taquarana – AL CEP 57.640-000
Email – cpl.taquarana@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- (a) Apresentarem propostas com omissões, rasuras, erros substanciais ou desatendam as condições exigidas.
- (b) Se revelem manifestamente inaceitáveis ou inexeqüíveis.
- (c) Apresentar preço baseado em outra(s) proposta(s).
- (d) Apresentar preço(s) unitário(s) nulo(s), e /ou simbólico(s).

XVII. DA AVALIAÇÃO FINAL

XVII.1 - Apenas serão aceitas as propostas que, formalizadas na estrita conformidade das exigências fixadas neste ato convocatório, inclusive no que se refere à presença de todas as peças elencadas no item XI, ofereçam preços unitário e global reconhecidamente exeqüíveis e consistentes com o comportamento do mercado.

XVII.2 - Será julgada vencedora deste certame licitatório a empresa que atendidas todas as exigências deste Edital, propuser o menor preço global.

XVII.3 - Verificada absoluta igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas de menor preço, a escolha da LICITANTE vencedora far-se-á por sorteio, em sessão pública.

XVIII. DOS RECURSOS

XVIII.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recursos ao Prefeito do Município, através da Presidente da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da lavratura da ata.

XIX. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

XIX.1 - Proclamado o resultado da licitação, o processo será encaminhado ao Prefeito do Município de Taquarana que deliberará sobre a regularidade do certame licitatório, procedendo a sua homologação e posterior ato adjudicatório.

XX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

XX.1 - O preço global estimado para execução das obras e serviços objeto deste certame seletivo é de R\$ 2.670.678,45 (dois milhões, seiscentos e setenta mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

XX.2 - A Comissão Permanente de Licitação poderá negociar, exclusivamente, com a LICITANTE que oferecer o menor preço, no que tange à redução de preços unitários, o qual deverá confirmar expressamente se aceita ou não tal negociação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

XX3 - A Comissão Permanente de Licitação poderá propor ao Prefeito do Município a revogação ou anulação desta licitação, sem que disso decorra para as LICITANTES qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

XX.4 - A PREFEITURA se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por justificada conveniência administrativa ou anulá-lo por ilegalidade, sem que às LICITANTES caibam quaisquer direito à indenização ou ressarcimento.

XX.5 - Em qualquer fase do certame seletivo, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar as LICITANTES os esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito entendimento e compreensão das propostas apresentadas.

XX.6 - Em nenhuma hipótese serão admitidas propostas alternativas.

XX.7 - A PREFEITURA poderá introduzir aditamento, modificações, ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias antes da data marcada para entrega das Propostas. Tais procedimentos serão encaminhados através de carta circular ou e-mail, a todos os interessados que tenham adquirido o "dossiê" desta licitação.

XX.8 - Qualquer alteração significativa, a critério da PREFEITURA, ou que importe em alteração nas propostas em elaboração pelos LICITANTES, ocorrida após a publicação do aviso pertinente a esta licitação, implicará na prorrogação do prazo de apresentação das propostas por iguais números de dias decorridos entre a mencionada publicação e a data do aviso de alteração.

XX.9 - Qualquer pedido de esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação apenas será conhecido e respondido caso formulado por escrito e protocolado até 04 (quatro) dias antes da data designada para o recebimento dos Documentos e Propostas.

XX.10 - As respostas às consultas formuladas pelas LICITANTES serão obrigatoriamente respondidas pela Comissão, até 02 (dois) dias antes da data marcada para recebimento das Documentações e Propostas, permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

XX.11 - Mediante prévio e formal consentimento da PREFEITURA os casos e as hipóteses de subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência e de rescisão do Contrato decorrente desta licitação rege-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

XX.12 – Reserva-se a PREFEITURA o direito de a qualquer época promover alterações qualitativas ou quantitativas no projeto inerente às obras e serviços.

Taquarana, 18 DE JULHO DE 2013

RENAN DE LIMA SILVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/OBRAS
PRESIDENTE

Fone/Fax: (82) 3425-1398, Pça João Paulo II, 504, Centro. Taquarana – AL CEP 57.640-000
Email – cpl.taquarana@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O
MUNICÍPIO DE TAQUARANA E DO OUTRO A
EMPRESA

PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1 - CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.207.445/0001-26, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Pça. Papa João Paulo II, 04, Centro, na cidade de Taquarana/AL, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr Sebastião Antônio da Silva, portador do CPF/MF nº 563.953.884-87 e RG 786.023 SSP/AL, doravante designado **CONTRATANTE**

2 - CONTRATADA:

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação decorre do procedimento licitatório na modalidade Concorrência de nº

Aplica-se à esta contratação as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Passam a fazer parte integrante deste instrumento como se restrito fossem o Processo Administrativo nº 05-2013000002224/2013, com todas as instruções e documentos e o Edital, complementando o presente contrato para todos os fins de direito e obriga as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento a executar as obras e serviços de pavimentação e drenagem dos Bairros Serra de Santa Cruz e Residencial Alto das Colinas do Município de Taquarana-AL, de conformidade com as especificações contidas no Projeto Básico que integra este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - As obras e serviços deverão ser executados de acordo com as normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem seu valor total estimado em R\$ (.....), em conformidade com a planilha de preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor acima expresso, poderá variar para mais ou para menos em função dos serviços efetivamente executados, nos termos de que dispõe a cláusula quarta deste Contrato.

Fone/Fax: (82) 3425-1398, Pça João Paulo II, 04, Centro. Taquarana – AL CEP 57.640-000
Email – cpl.taquarana@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e serviços, previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para pagamento das obras e serviços decorrentes desta licitação os recursos financeiros são provenientes da funcional programática 07.00.15.451.0330.101-, elemento de despesas 4490.51.1.0600 e 4490.51.1.0010 - contrato de Financiamento nº 0351.702-08/2011/MCIDADES/PAC 2 – GRUPO 3/Financiamento FFGTS-Pró-Transporte.

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses, na forma da Lei Federal nº 9.069 de 29.06.95. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES: As medições serão parciais e os pagamentos serão efetuados mensalmente, com base em valores apurados sem medições mensais dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma, e nos preços constantes da planilha de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas das respectivas folhas de medição que conterão o visto da fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - o pagamento de cada fatura se realizará contados da data da apresentação da Nota Fiscal / Fatura. Ao requerer o pagamento da primeira medição, a CONTRATADA deverá anexar o comprovante de registro do contrato junto ao CREA, nos termos da Resolução nº 257 de 19.09.78 do CONFEA, sob pena de não receber o pagamento da referida medição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - ocorrendo atraso de pagamento de fatura não sendo provocado pela CONTRATADA, a mesma será corrigida monetariamente de acordo com a variação do IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período compreendido entre a data do vencimento e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a legislação específica.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso da CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Nenhuma alteração ou modificação dos serviços contratados poderá ser efetuada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, desde que correspondam a um dos seguintes itens:

- a) Acréscimo ou redução de quantidade de qualquer serviço previsto no contrato;
- b) Supressão de qualquer item de serviço;
- c) Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, não previsto no contrato, indispensáveis a conclusão das obras e/ou serviços contratados, respeitados os limites estabelecidos na lei pertinente, e com preços negociados entre as partes.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PARÁGRAFO SEGUNDO - As alterações ou modificações necessárias e indispensáveis a perfeita execução das obras e serviços deverão ser definidas e autorizadas pela CONTRATANTE, em processo devidamente instruído e fundamentado tecnicamente, cabendo nestes casos a formalização do Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO: O prazo para execução e conclusão das obras e serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem Inicial dos Serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A eventual reprovação das obras ou serviços, em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo contratual poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- a) Acréscimo de serviços devidamente autorizado pela CONTRATANTE;
- b) Superveniência de fato imprevisível, alheio à vontade das partes, que afete as condições de execução.
- c) Interrupção dos serviços, por ordem e interesse da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ocorrendo interrupção prevista no item "c" do parágrafo anterior, o prazo contratual ficará automaticamente prorrogado pelo mesmo número de dias.

PARÁGRAFO QUARTO: ocorrendo necessidade de prorrogação de prazo contratual, o mesmo será procedido através de simples Termo de Apostilamento ao contrato. As alterações de prazo deverão ser requeridos pelo menos 30 (trinta) dias anteriores ao término do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas a pessoal, as de natureza fiscal, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, como também, cumprir a legislação vigente no que diz respeito a segurança, higiene e medicina do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE prestará a CONTRATADA todas as informações julgadas necessárias, quando solicitada por escrito em um prazo não superior a 08 (oito) dias consecutivos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aprovar as medições em tempo hábil, como também efetuar o pagamento devido, na forma que estabelece este instrumento.

CLÁUSULA OITADA - DA FISCALIZAÇÃO: A CONTRATANTE, exercerá ampla fiscalização sobre as obras e serviços, por intermédio de seus prepostos devidamente credenciados, na forma prevista no Instrumento convocatório, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício de suas funções.

CLÁUSULA NONA- DA ACEITAÇÃO DAS OBRAS: Satisfeitas todas as exigências, a CONTRATANTE através de seus técnicos procederá o recebimento das obras mediante Termo de Recebimento Provisório e posteriormente, após promover total vistoria, procederá o Recebimento Definitivo. A responsabilidade da CONTRATADA, pela quantidade e correção dos trabalhos, contudo, subsistirá na forma da lei.

CLAUSULA DÉCIMA - DA SUCONTRATAÇÃO: A critério da CONTRATANTE, mediante prévia aprovação, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária subcontratar parte das obras ou serviços.

Fone/Fax: (82) 3425-1398, Pça João Paulo II, 804, Centro. Taquarana – AL CEP 57.640-000
Email – cpl.taquarana@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução, erro ou execução imperfeita, mora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal que houver, estará sujeita às seguintes penalidades segundo a natureza e gravidade da falta:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) rescisão contratual;
- d) suspensão do registro e do direito de participar de licitações;
- e) cancelamento do registro e declaração de inidoneidade para participar de licitação;
- f) A CONTRATADA sujeitar-se-á ao pagamento da multa meramente moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início das obras e serviços, até o máximo de 5% (cinco por cento), desde que o atraso devidamente comprovado, se origine de fato a ela exclusivamente imputável;
- g) ocorrendo inadimplência durante a execução do contrato, por parte da contratada, não justificada perante a fiscalização da CONTRATANTE, a qual deverá se pronunciar por escrito, será aplicada multa de 0,05 % (cinco centésimos por cento) do montante do contrato, por dia de ocorrência, inclusive o estipulado na Cláusula Quinta, e/ou não atendimento das condições estabelecidas no contrato até o máximo de 5% (cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser automaticamente extinto independente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte das obras e serviços que estiverem efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- b) paralisação injustificada por atraso superior a 15 (quinze) dias consecutivos;
- c) em caso de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;
- e) por imperícia ou negligência, quando da execução dos serviços, devidamente comprovada;
- f) pelo não cumprimento de qualquer determinação oriunda da fiscalização e/ou normas técnicas;
- g) pela incidência de multas que totaliza 10% (dez por cento) do valor contratual;
- h) Em caso de mútuo acordo ou conveniência da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO : Por qualquer das causas supramencionadas, a CONTRATADA, além das penalidades contratuais, responderá por perdas e danos decorrentes da decisão, salvo se esta for por conveniência da CONTRATANTE, ou mútuo acordo. A rescisão se processará por ato próprio e unilateral da CONTRATANTE por simples apostila a este contrato, após a decisão do Prefeito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Os contratantes elegem o foro da cidade de Taquarana, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Taquarana,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
CPF

CPF